

LEI Nº 0718, 28 de junho de 2019.

INSTITUI PREMIAÇÃO PARA AS COMPETIÇÕES CULTURAIS DECORRENTES DOS FESTEJOS CEARÁ JUNINO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Art. 1º. Fica concedida premiação aos participantes das competições culturais dos Festejos Ceará Junino, referentes ao XXI Edital Ceará Junino - 2019.

Art. 2º. A finalidade da presente Lei é contribuir para o incentivo das práticas culturais de Quadrilha Junina e Festival de Quadrilha Junina, de acordo com o XXI Edital Ceará Junino - 2019 e o Convênio nº 009/2019 firmado entre este Município e a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

Parágrafo Único - A premiação das atividades se dará da seguinte forma:

COMPETIÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00

Art. 3º. Os Prêmios acima serão pagos após o 1º (primeiro) dia útil aos Festejos Ceará Junino, que acontecerá nos período de 28 e 29 de Junho de 2019.

Art. 4º. Os recursos aplicados nas atividades e competições terão dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 28 (vinte e oito) dias de Junho de 2019.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal